

**ATA DE ABERTURA DA SELEÇÃO PÚBLICA N.º 017/2023**

Ao décimo dia do mês de outubro de dois mil e vinte e três às onze horas (horário de Brasília) a Comissão de Seleção Pública, composta pelos membros: **Sr. Luiz Walber Bichara Viga**, o **Sr. Antônio Romildo Cruz de Menezes**, o **Sr. Helamã Matos de Carvalho** e o **Sr. Hugo Mendes de Farias**, sob a presidência do primeiro, designada pela Portaria de n.º 002/2022 de 30/08/2022 da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, reuniram-se na sala de reunião virtual da FUNDAPE, via google meet, na forma da legislação vigente, proceder à abertura da Seleção Pública em epígrafe. A Comissão iniciou seus trabalhos às onze horas. Em seguida certificou através do e-mail e envio dos documentos solicitados e assinados pela comissão a documentação das duas empresas participante. Deu início a conferência da Documentação (Habilitação) para verificar quanto sua regularidade fiscal e das demais documentações solicitadas no Instrumento Convocatório em relação as empresas: **BEST NOTEBOOKS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 19.117.785/0001-05**. Após a análise certificou que a empresa não apresentou as Declarações Preenchidas e os atestados de capacidade técnica ANEXO III exigidos no edital, declarando-a desclassificada da licitação em consonância com item 7.13 deste instrumento. Em seguida foi analisada a documentação da empresa: **CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.596.872/0001-90**, após a análise certificou que a empresa está com as documentações regulares, sendo assim, considerando-a habilitada. Logo após, foi analisada a documentação da empresa: **JOSÉ L. G. COSTA LTDA, CNPJ: 06.021.515/0001-54**, após a análise certificou que a empresa está com as documentações regulares, sendo assim, considerando-a habilitada. Seguidamente, foi analisada a documentação da empresa: **RAZOR TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 51.640.026/0001-35**, certificou que a empresa está com as documentações regulares, sendo assim, considerando-a habilitada. Por fim, foi analisada a documentação da empresa: **SINTETIZE 3D TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 38.731.236/0001-70**. Após a análise

certificou que a empresa não apresentou as Declarações Preenchidas e os atestados de capacidade técnica ANEXO III exigidos no edital, declarando-a desclassificada da licitação em consonância com item 7.13 deste instrumento. Deu início a próxima etapa do processo para conferência da proposta. Após verificada a proposta das empresas habilitadas, foi analisado sua formalização e os valores ofertados. Constatou-se que a empresa CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 02.596.872/0001-90, apresentou proposta para os itens: 01, 02, 03, 04, 07, 08 e 09 do Instrumento Convocatório. Após análise, certificou-se que o preço ofertado aos itens 01, 02, 04 e 06 estão dentro da pesquisa de mercado no processo de seleção pública. A empresa JOSÉ L. G. COSTA LTDA, CNPJ: 06.021.515/0001-54 apresentou proposta para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 do Instrumento, certificou-se que o preço ofertado aos itens 01, 05, 08 e 10 estão dentro da pesquisa de mercado no processo de seleção pública. A empresa RAZOR TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 51.640.026/0001-35 apresentou proposta para o item 01, certificou que o preço ofertado está dentro da pesquisa de mercado no processo de seleção pública. Relatamos que as propostas serão encaminhadas a comissão técnica para proceder à análise e parecer para efeito de julgamento quanto à classificação ou desclassificação. Após o resultado do julgamento pela comissão, será lavrada a ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA procedendo o resultado.

Nada mais havendo constar, deu por encerrado a sessão às 12h30min, determinada a lavratura desta ata da qual para constar eu, Luiz Walber Bichara Viga, lavrei a presente ata que será assinada pelos membros da comissão de seleção.

Luiz Walber Bichara Viga  
Comissão

Antônio Romildo Cruz de Menezes  
Comissão

Hugo Mendes de Farias  
Comissão

Helamã Matos de Carvalho  
Comissão